

particular.

§ 2º Depois de recebido e autuado o pedido de autocomposição, o CNP-SECTI terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para apresentar uma resposta ao pedido da parte interessada ou agendar uma reunião/sessão com objetivo de construir com a parte solicitante possíveis alternativas para a solução da controvérsia.

§ 3º A contagem do prazo constante no §2º terá início no dia seguinte à autuação do processo de autocomposição.

§ 4º Será facultado às partes manifestação escrita no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da ciência da resposta apresentada pelo CNP-SECTI quanto ao pedido de autocomposição.

§ 5º Caso se entenda necessário realizar uma reunião/sessão de autocomposição com as partes solicitantes, serão estas notificadas para participarem do ato, preferencialmente no formato virtual, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de sua realização.

Art. 9º As reuniões e/ou sessões realizadas pelo CNP-SECTI deverão ser documentadas por meio da lavratura de ata contendo o resumo das tratativas entre as partes envolvidas na controvérsia.

§ 1º Finalizadas as tratativas e havendo consenso, deverá ser elaborada termo de acordo, contendo as obrigações que as partes envolvidas pretendem firmar para prevenção ou resolução do conflito e as sanções para o caso de descumprimento,

com posterior envio dos autos à CPRACES (PGE-ES) para encaminhamento à Setorial competente para atestar a juridicidade da composição almejada.

§ 2º Constatados vícios sanáveis no termo de acordo, o Procurador do Estado fará a devolução do documento para as adequações indicadas.

§ 3º Sempre que o acordo estipular obrigações a serem assumidas pela SECTI e, caso a PGE-ES se manifeste pela juridicidade do acordo pretendido pelas partes, o termo de acordo definitivo deverá ser assinado pelo Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional e pelo representante da outra parte envolvida na controvérsia.

Art. 10. O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional designará em Portaria própria, no prazo de 30 (trinta) dias, os servidores que irão compor o CNP-SECTI, de acordo com a previsão do art. 10 do Decreto Estadual nº 5566-R, de 2023.

Art.11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional

**IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA
MADRUGA**

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1602739

RESUMO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2025.000072.32101.04

PROCESSO Nº: 2019-CFLJ9

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2020

CONTRATADA: BR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA EPP

CNPJ: 08.192.659/0001-07

OBJETO: Execução da Retomada das Obras de Construção do Centro de Formação Camponês de São Gabriel da Palha, na Comunidade do Córrego de Araras, Município de São Gabriel da Palha/ES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.687.750,42

Vitória/ES, 29 de julho de 2025.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário - SECTI

Protocolo 1602440

RESUMO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2025.000072.32101.04

PROCESSO Nº: 2019-CFLJ9

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2020

CONTRATADA: BR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA EPP

CNPJ: 08.192.659/0001-07

OBJETO: Execução da Retomada das Obras de Construção do Centro de Formação Camponês de São Gabriel da Palha, na Comunidade do Córrego de Araras, Município de São Gabriel da Palha/ES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.687.750,42

Vitória/ES, 29 de julho de 2025.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário - SECTI

Protocolo 1602468

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SECTI Nº 022/2023

Processo Nº: 2023-SWQ1H

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 021/2023

Contratada: AGO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ: 33.622.163/0001-65

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 022/2023, por 86 (oitenta e seis) dias.

Vigência: 14/08/2025 a 08/11/2025

Valor Mensal: R\$12.843,09

Vitória/ES, 28 de julho de 2025

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário/SECTI

Protocolo 1601871

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

Resumo do 2.º Termo Aditivo ao Termo de Outorga nº 541/2023, contratado por meio da DI 008/2023 - HUB ES+. Contratante: FAPES. Outorgada: Lorena Louzada Vervloet. Objeto: Aporte financeiro no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Processo: 2023-JVPRP. Assinado em 28.07.2025.

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo
Diretora-Geral - FAPES

Respondendo por meio do Decreto
nº 1444-S, De 04.07.2025

Protocolo 1602083

conflitantes com as do presente instrumento.
REF.: Processo N.º 2025-789X2
VITÓRIA/ES, 29 de julho de 2025
Katia Muniz Coco
DIRETOR DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE
Protocolo 1602276

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 057 / 2025

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Escala de Férias referente ao exercício 2025, estabelecida pela Instrução de Serviço nº 081/2024 de 29 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial em 02 de dezembro de 2024 do servidor abaixo:

Nome	Nº. Funcional	Excluir	Incluir
Rafaela Maia de Souza	4906179	Setembro/2025	Outubro/2025

Vitória, 29 de Julho de 2025
ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Diretor Geral
Protocolo 1602566

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -

Resumo de Carta-Contrato de Patrocínio
GECOI 020/2025

Patrocinado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (ACISCI). **Objeto:** Patrocínio ao evento "Feira de Negócios e Agroturismo 2025 e XIX Semana do Comércio e do Empreendedor - FENACI". **Prazo:** 30 (trinta) dias a contar da realização do objeto patrocinado. **Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Data:** 06 a 09/08/2025

GERHA - BANDES
Protocolo 1602216

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

PORTARIA CONJUNTA SECTI/PGE Nº 01, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Instala o Centro de Negociação Preventiva no âmbito da **Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI**, na forma do art. 48 da Lei Complementar nº 1.011, de 6 de abril de 2022, e do art. 6º do Decreto nº 5566-R, 14 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA,

TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, esse último no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 6º do Decreto nº 5566-R, de 14 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a vigência da Política de Consensualidade no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta instituída pela Lei Complementar nº 1.011, de 6 de abril de 2022 e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5566-R, de 14 de dezembro de 2023, acerca da instituição dos Centros de Negociação Preventiva;
RESOLVEM:
Art. 1º Fica instituído o Centro de Negociação Preventiva - CNP, no âmbito da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, doravante denominado CNP-SECTI.

Art. 2º O CNP-SECTI instalado por esta Portaria observará o disposto na Lei Complementar nº 1.011, de 6 de abril de 2022, e no Decreto nº 5566-R, de 14 de dezembro de 2023, especialmente no que se refere ao rito procedimental e aos limites de sua atuação.

Art. 3º O CNP-SECTI encontra-se diretamente vinculado ao Gabinete do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

Art. 4º O CNP-SECTI funcionará na sede da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional e suas atividades serão realizadas preferencialmente de forma eletrônica, sem prejuízo da possibilidade de atos presenciais na sede da SECTI.

Art. 5º O CNP-SECTI terá a seguinte composição:

I - 2 (dois) membros titulares, servidores da SECTI, sendo 1 (um) o coordenador;

II - 2 (dois) suplentes;

a) Servidores das Autarquias vinculadas à SECTI poderão ser solicitados conforme o caso concreto levando em consideração a territorialidade para colaboração processual;

b) As partes é facultado se fazerem acompanhadas de seus defensores legalmente constituídos em reunião ou sessão agendada previamente por este CNP- SECTI.

Art. 6º Os servidores integrantes do CNP-SECTI deverão estar disponíveis para eventual atendimento ao público no horário de 12:00 a 18:00 horas, de forma online ou presencial na sede da SECTI.

Art. 7º O CNP-SECTI somente poderá negociar preventivamente o pedido, individual ou coletivo, que envolva conflito relativo a contratos, convênios e termos de fomento em que a SECTI seja contratante.

Art. 8º O procedimento de autocomposição pode ser instaurado a pedido do interessado, pessoa física ou jurídica, ou de ofício pelo coordenador do CNP-SECTI, mediante autorização do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

§ 1º O prazo para autuação do procedimento autocompositivo pelo CNP-SECTI é de até 2 (dois) dias úteis, contados do protocolo do pedido feito pelo



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/07/2025 14:55:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNO LAMAS SILVA (SECRETARIO DE ESTADO - SECTI - SECTI - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DKL5JX>